LEI Nº 2.862/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PROTOCOLO Nº 320/2014
DATA 03/06/14 HORAS 12:10
FUNCIONÁRIO Juliana VISTO

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de bem público por prazo indeterminado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DR-PE Departamento Regional do SENAI Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 66, inciso 6°, da lei Orgânica do Município de Igarassu, Pernambuco, autorizado à conceder direito real de uso de área pública objeto de desapropriação por relevante interesse público, declarada sua utilidade pelos Decretos municipais de n. 56/2011 e 09/2012, destinado para a construção da Unidade do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DR-PE Departamento Regional do SENAI Pernambuco**, medindo a área objeto da concessão, 29.495,00m² (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) localizada, à Rua Maria Luiza, Rodovia PE 14, lado esquerdo da margem da PE 14, trecho BR 101 Norte/ Nova Cruz, bairro Encanto Igarassu, zona urbana da sede do Município de Igarassu, Pernambuco, com os seguintes limites e confrontações: **CARACTERISTICAS DA ÁREA: medindo de frente (sul) 175,00m (cento e setenta e cinco metros), limita-se com a Rua Maria Luiza da Silva – Rodovia PE 14; do lado direito (oeste) mede 206,00m (duzentos e seis metros), em 03 (três) seguimentos de 63,00m (sessenta e três metros), 58,00m (cinquenta e oito metros), 85,00m (oitenta e cinco metros), limita-se com terreno da Industria Paulista; de fundos (Norte) mede 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), limita-se com área da Indústria Paulista; do lado esquerdo (Leste) mede 169,00m (cento e sessenta e nove metros), em 03 (três) seguimentos de 40,00m (quarenta metros), 69,00m (sessenta e nove metros), e 60,00m (sessenta metros), limitasse com a Rua projetada; totaliza 29.495,00m² (vinte nove mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), de área de terreno, fica de esquina do lado par do logradouro.**

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perpetrar concessão de direito real de uso da área acima descrita, exclusivamente ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DR-PE Departamento Regional do SENAI Pernambuco**, por período indeterminado, embasado no artigo 4°, inciso V, aliena "G" da lei n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), instituto jurídico de instrumentalização do

desenvolvimento da política urbana com objetivo fundamental erradicar as desigualdades sociais através da educação.

Art. 3º- A presente concessão de direito real de uso, tem caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal, após o trânsito em julgado da ação de desapropriação onde figura como objeto o imóvel descrito e caracterizado no artigo primeiro do presente instrumento normativo, por força de sua imissão na posse, de acordo com o artigo 15, §§ 1° e 4° do Decreto Lei nº 3365/41, alterado pela Lei nº 11977/2009, doará a área de terreno objeto dessa concessão de direito real de uso ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DR-PE Departamento Regional do SENAI Pernambuco.**

Parágrafo Único – O domínio do imóvel descrito e caracterizado na presente Lei reverter-se-á Município, inclusive com suas benfeitorias, caso lhe seja dado destinação diferente àquela preceituada no presente instrumento normativo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, em 22 de abril de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito